



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006751/989/16 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Barra Bonita.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Luís Ricci.

Advogados: Lourival Artur Mori (OAB/SP nº 106.527), Carlos Alberto Monge (OAB/SP nº 141.615) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 09 de abril de 2019, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, exercício 2017, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,68%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 68,40%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,18%; Aplicação na Saúde: 27,44%; Execução orçamentária: superávit 1,02%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 09 de abril de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora